



## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 001/2021

#### A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ

O Município de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob número 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS NA CIDADE DE IBIPORÃ**, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc e regulamentada por meio do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

O presente edital se justifica para fins de distribuição do saldo remanescente aos beneficiários que cumprem os requisitos normativos federais regulamentares da Lei Aldir Blanc, dada a continuidade do cenário de crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19 em Ibiporã e seus atuais reflexos econômicos no setor cultural.

#### 1.1 DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas e jurídicas para participar do processo de seleção e premiação de 09 propostas, com produções artísticas na modalidade **ARTES CÊNICAS** em duas categorias sendo: Propostas para Apresentação de espetáculo em Grupo de Teatro e Propostas para Apresentação de espetáculo de Monólogo, com base na Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, a ser realizado no período de novembro e dezembro de 2021, por meio da contratação de 01 (apresentação) para cada proposta, cuja contrapartida, poderá ocorrer em até 180 dias do repasse do recurso, em consonância com os seguintes objetivos:

- a. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade de vida, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento e identidade;
- b. Promover o acesso à cultura de forma inovadora, criativa e inclusiva, estimulando as atividades da cadeia produtiva cultural;
- c. Valorizar a produção artística local;
- d. Amenizar os prejuízos econômicos causados pela pandemia à classe artística.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos a serem aplicados por meio deste edital são provenientes de caixa remanescente do montante repassado pelo Governo Federal à Secretaria Especial da Cultura, através da Lei 14.017/2020 e regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios até 31 de dezembro de 2021, Decreto Estadual 8795 de 23 de setembro de 2021.

2.2. Os recursos remanescentes somam até a presente publicação somam R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) que serão distribuídos aos artistas ibiporaenses, conforme o disposto neste edital.

2.3. Havendo recursos remanescentes em qualquer das categorias e/ou modalidades, os valores serão automaticamente remanejados para outras categorias e/ou modalidades conforme decisão da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

## 3. DO VALOR DO FOMENTO

3.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais.) distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	PROPOSTAS	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL
Propostas para Apresentação de espetáculo em Grupo de Teatro	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Propostas para Apresentação de espetáculo de Monólogo	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
		total	R\$ 36.500,00

## 4. DA MODALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O presente edital possui 02 (duas) categorias na modalidade **ARTES CÊNICAS** e destina-se a selecionar e premiar um total de 09 (nove) propostas de produções artísticas a serem executadas por artistas e/ou empresas Ibiporaenses, por meio das modalidades:

- a) **I. PROPOSTAS PARA GRUPO DE TEATRO:** Espetáculo de linguagem teatral e/ou artes performáticas como esquetes, teatro de bonecos, dentre outras



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

modalidades de intervenções na mesma linguagem, com no mínimo 04 (quatro) atores em cena, conforme exigências abaixo.

## **Constituição mínima da proposta:**

- I. Espetáculo com duração mínima de 40(quarenta) minutos e máxima de 02 (duas) horas, sendo apenas 01 (uma) apresentação por proposta, a qual deve ser realizadas em local determinado pela SMCT;
- II. Espetáculo com linguagem teatral, classificação livre, com o mínimo de 04 (quatro) atores em cena;
- III. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que atuarão no espetáculo;
- IV. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- V. Indicar um diretor (a) responsável pelo espetáculo proposto, poderá ser um dos atores que estarão em cena;
- VI. Indicar equipe técnica ou uma pessoa responsável para acompanhar o técnico de som e luz da SMCT;
- VII. É obrigatório que a companhia, grupo e/ou espaço de teatro, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- VIII. Prioritariamente texto original, não sendo original, o PROPONENTE é responsável pelos direitos autorais do texto e deverá apresentar, após ser selecionado, documento que revele o pagamento de direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.

**b) II. APRESENTAÇÃO DE MONÓLOGO:** Espetáculo de linguagem teatral e/ou artes performáticas, com 01 (um) ator em cena, conforme exigências abaixo.

## **Constituição mínima da proposta:**

- I. Espetáculo com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas, sendo apenas 01 (uma) apresentação por proposta, a qual deve ser realizadas em local determinado pela SMCT;
- I. Espetáculo com linguagem teatral, classificação livre, com no máximo 01 (um) ator em cena;
- II. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para o ator que atuará no espetáculo;
- III. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- IV. Indicar um diretor (a) responsável pelo espetáculo proposto, no caso do monologo pode ser o próprio ator;
- V. Indicar equipe técnica ou uma pessoa responsável para acompanhar o técnico de som e luz da SMCT;
- VI. É obrigatório que o artista independente, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- VII. Prioritariamente texto original, não sendo original, o PROPONENTE é responsável pelos direitos autorais do texto e deverá apresentar, após ser selecionado, documento que revele o pagamento de direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.

## **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. Datas e prazos deste edital:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

FASE	MÊS/ ANO
Publicação do Edital	29/10/2021
Período de impugnação do Edital (Somente por meio do link:: <a href="https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno">https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno</a> )	30/10/2021 a 02/11/2021
Período de Inscrições das propostas	04/11/2021 a 18/11/2021
Seleção de análise das Propostas	19/11/2021 a 24/11/2021
Publicação dos Inscritos Homologados	26/11/2021
Interposição dos Recursos Administrativos – Inscritos indeferidos (Somente por via e-mail: <a href="mailto:leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br">leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br</a> )	27 a 30/11/2021
Publicação da Homologação Final após a Interposição dos Recursos	03/12/2021
Publicação dos Deferidos e assinatura do Termo de Contrato	04 a 08/12/2021
Prazo para do prêmio	De 14 a 23/12/2021

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, domiciliadas no Município de Ibiporã há mais de dois anos com comprovada atuação na atividade por um período mínimo de 24 meses, que estejam regulares com as obrigações eleitorais;
- b) Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Ibiporã pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) que satisfaçam as demais condições de habilitação fixadas neste Edital;
- c) Que não tenham contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- d) Que não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- e) Que não seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

## 7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É expressamente vedado ao proponente cultural:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- a) Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Seleção Cultural;
- b) Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de: desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, as pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes;
- c) Ser integrantes da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- d) Ser Membros da Comissão Julgadora e, ou Sócio;
- e) Ser ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Ibiporã e seus parentes por consangüinidade de 1º grau;
- f) Possuir vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- g) Ser, pessoa, empresa ou entidade que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
- h) Excluído conforme ERRATA do EDITAL nº 02, datada de 04/11/2021

## **8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

- 8.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.
- 8.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/11/2021, a partir das 00h01min, até 18/11/2021 às 23h59min, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).
- 8.3. É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 8.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 8.5. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 8.6. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: [leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br](mailto:leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br).
- 8.7. É obrigatório ser morador de Ibiporã.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 8.8. A inscrição do proponente, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus anexos.
- 8.9. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e fazer o upload dos documentos comprobatórios sob pena de exclusão deste processo de seleção.
- 8.10. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção.
- 8.11. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste edital.
- 8.12. A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à procuradoria jurídica do município para as providências cabíveis.
- 8.13. O proponente cultural deverá apresentar experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área em que se inscreveu.
- 8.14. São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line, (link: [https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620\\_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-de-Cultura.html](https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-de-Cultura.html)) :
- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações, devidamente assinadas, conforme modelo previsto nos Anexos ;
  - b) Detalhamento da proposta, postado na plataforma de inscrição on-line.
  - c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line
- 8.15. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE**

9.1. O proponente deverá preencher o formulário de Inscrição on-line, marcar (apenas 01(uma) categoria, escolher 01(uma) modalidade, e apresentar apenas 01(uma) proposta) na categoria e modalidade escolhida, devendo detalhar no campo proposta, qual será a contrapartida oferecida, o perfil artístico e sua trajetória além de fazer o upload dos seguintes documentos:

### **a) PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL**

- I. Cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF);
- II. Comprovante de residência (últimos 03 meses). Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas em nome do proponente, cônjuge, pais e terceiros (caso de residência cedida/locada);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- III. **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV. Apresentação de Portifólio, com comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso (se for o caso), fotos, vídeos, links das redes sociais (facebook, instagram, youtube e outros), declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas, clientes ou autoridades públicas municipais;
- V. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente e o nome completo do favorecido;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br>
- VII. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipal – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- IX. Certidão de quitação eleitoral – SITE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- X. Declaração de situação socioeconômica em razão dos impactos da pandemia, para fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

## **b) PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL**

- I. Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- II. Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- III. Cópia do Contrato Social;
- IV. **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA e/ou **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CO - RESIDÊNCIA, declarando que possui domicílio no Município de Ibiporã há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- V. Comprovantes de atuação na área de inscrição como declarações emitidas por órgãos, instituições, empresas ou autoridades públicas municipais;
- VI. Documento bancário constando o nome do banco, o número da agência, da conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- VII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – SITE: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- VIII. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – SITE: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- IX. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) – SITE: <https://ibipora.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- X. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – SITE: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- XI. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA em razão dos impactos da pandemia, para de fins de critério de desempate, sendo ela obrigatória, tornando automaticamente inabilitado o proponente que não apresentá-la. Modelo de documento presente neste edital, ANEXO III.

## **10. DA COMISSÃO JULGADORA**

- 10.1. A seleção dos (das propostas) participantes do presente Edital será realizada por Comissão julgadora técnica específica dotada de idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.
- 10.2. A comissão será designada, mediante Portaria da Secretária de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.
- 10.3. A comissão terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos neste Edital registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 10.4. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
- 10.5. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 10.6. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos neste edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 10.7. O Resultado da Seleção das Propostas de apresentação do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, será publicado no site da Prefeitura Municipal, <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, por meio do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”.
- 10.8. Será convocado os PROPONENTES selecionados, conforme subitem 5.1 do cronograma para junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO para assinatura do TERMO DE CONTRATO, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

## **11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Os prazos previstos no cronograma poderão sofrer alterações, a critério da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, por meio de aviso a ser publicado no Jornal Oficial de Ibiporã.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 11.3. A Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica para cumprir a contrapartida oferecida.
- 11.4. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.
- 11.5. A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão Técnica na modalidade deste Edital, sendo designada pela Secretaria Municipal De Cultura e Turismo.
- 11.6. Serão consideradas habilitadas na primeira fase do presente edital, as propostas que apresentarem os documentos exigidos e que forem devidamente validadas pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- 11.7. A Comissão Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc poderá solicitar ao proponente que corrija, inclua ou substitua os documentos já apresentados no momento da inscrição.
- 11.8. É facultada a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de validação.
- 11.9. O resultado da análise documental deste edital será divulgado no sitio eletrônico: [https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634\\_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html](https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634_Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html) e Jornal Oficial de Ibiporã (<https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> ) conforme o cronograma programático.



## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Serão levados em consideração os seguintes critérios na análise das propostas para obtenção de pontuação.

12.2. O Fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância cultural da proposta priorizando-se o mérito artístico e cultural do espetáculo;	0 - 50	50
Qualificação da equipe executora da proposta tendo como base o material disponibilizado	0 - 30	30
Qualificação do proponente priorizando-se sua criatividade, experiência e qualificação em relação à linguagem teatral, tendo como base o material disponibilizado	0 - 10	10
Originalidade - Parâmetros: Espetáculo é: Inédito = 10 pontos Espetáculo com menos de 06 (seis) meses de existência= 09 pontos Espetáculo tem 01 (um) ano ou menos de existência = 07 pontos Espetáculo com mais de 01 (um) ano de existência = 04 pontos Espetáculo com mais de 05 (cinco) anos de existência = 02 pontos	0 - 10	10
<b>NOTA FINAL</b>	<b>0-100</b>	<b>100</b>

12.3. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR** e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.

12.4. **A NOTA FINAL** será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO "1" da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO "2" da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios a seguir:

- a) Caso o proponente não tenha acessando recursos da Lei Aldir Blanc no ano de 2020;
- b) Caso persista o empate vencerá a proposta em que o proponente apresente maior tempo de atividade na modalidade inscrita;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- c) E se ainda persistir o empate serão consideradas para a classificação final as informações de situação socioeconômica dos proponentes, visando atender o § 1º do Art. 9º do Decreto Federal 10.464/2020.
- d) As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratados até a quantidade prevista no edital.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

14.1. O Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico.

## **15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1. Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 04 (quatro) dias, 96 (noventa e seis) horas, que antecede a da data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões por meio do Protocolo On Line, link: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.
- 15.2. Será de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).
- 15.3. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas no Edital.
- 15.4. Caberá Interposição do Recurso administrativo, no caso dos(as) Inscritos(as) Indeferidos(as) após a publicação dos Inscritos(as) Homologados, obedecendo o cronograma.
- 15.5. O prazo para interposição de recurso administrativo será de até 03 (três) dias contados da divulgação da decisão no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias.
- 15.6. A **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** será endereçado à COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, por meio do e-mail: [leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br](mailto:leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br), vide **ANEXO IV**. A Comissão de Gestão, Fiscalização de acordo com a decisão recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 01 (um) dia para a publicação da homologação final.
- 15.7. Os prazos previstos neste item poderá ser prorrogados mediante justificativa da Comissão ou da Autoridade Competente, conforme o caso.
- 15.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.
- 15.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

15.10. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

## **16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o proponente cultural classificado, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Contrato concedendo prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Contrato mediante Portaria, após o ato da assinatura.

16.3. A gestão do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

16.4. A assinatura do Termo de Contrato e demais documentos vinculados a este Edital serão realizados pelo proponente cultural, e/ou, seu representante legal na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme cronograma.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

17.1. O Termo de Contrato terá vigência de 240 dias, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

17.2. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura do termo de contrato.

17.3. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso no prazo estipulado no Edital perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento.

17.4. O proponente selecionado deverá complementar documentação se solicitado pela comissão.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio das seguintes dotações Orçamentária, sendo R\$ 117.800,00 para pessoa física e R\$ 106.000,00 para pessoa jurídica

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.50.43.00.00 - R\$10.000,00;

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.90.48.00.00 - R\$ 117.800,00

07.001.13.392.0007.2.046.3.3.60.45.00.00 - R\$ 96.000,00



## 19. DO REPASSE DO RECURSO

- 19.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato.
- 19.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.
- 19.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.
- 19.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 19.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

20.1. Os proponentes selecionados obrigam-se a:

- a) Cumprir fielmente as regras deste edital de acordo com as especificações exigidas e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc;
- b) Cumprir fielmente o prazo de até 180 dias para execução das propostas contempladas, a contar da data do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto Estadual 8704 de 14/09/2021 que estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19;
- c) O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO na hipótese do surgimento de novos atos governamentais referentes ao cenário epidemiológico;
- d) O proponente contemplado será responsável pela fiel execução da proposta selecionada;
- e) O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), porém, no momento da Assinatura do Termo de Contrato precisará entregar um documento contendo o REPERTÓRIO MUSICAL que será utilizado na Prestação da Contrapartida.
- f) Ao término da apresentação da contrapartida, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da **EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- g) Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
- h) O proponente (responsável) deverá acompanhar as apresentações.
- i) As despesas referentes a transporte, equipamentos técnicos, figurinos, hospedagem, e alimentação serão de responsabilidade do participante;
- j) Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
- k) Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- l) As apresentações terão entrada gratuita e deverão cumprir uma agenda de eventos, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- m) Fornecer ao técnico do teatro mapa de luz para os espetáculos, respeitando a capacidade técnica do equipamento disponibilizado.
- n) Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
- o) Todo o material de divulgação (impresso ou virtual) relativo às apresentações propostas neste edital será produzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- p) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal no que couber;
- q) Encarregar-se, no que couber, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- r) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados para a execução da contrapartida oferecida;
- t) Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo previsto neste edital, sob pena de desclassificação;
- u) Manter, durante a execução da proposta, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

20.2. O prazo de vigência deste edital é de 240 dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do Conselho de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, levando em considerações a situação do cenário pandêmico.



## **21. DAS PENALIDADES**

21.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:

- a) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termo de Parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida.

## **22. DO USO DE IMAGEM**

22.1. Os participantes inscritos no edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/ propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, por período indeterminado.

22.2. O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pelo proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município.

22.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das atividades ligadas à contrapartida oferecida para posterior criação de vídeo institucional de divulgação, a ser utilizado para fins não comerciais, por período indeterminado.

## **23. DO REPASSE DO RECURSO**

23.1. Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

23.2. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação, quando aplicável pelo proponente.

23.3. O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 23.4. Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 23.5. Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 24.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para [leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br](mailto:leialdirblanc@ibipora.pr.gov.br)
- 24.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital serão divulgadas no sítio oficial do Município [https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620\\_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-deCultura.html](https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1620_Lei-Aldir-Blanc-Secretaria-deCultura.html)
- 24.4. O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões a cerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja <https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1634 Chamadas-Publicas-e-Premios-Lei-Aldir-Blanc.html>
- 24.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.
- 24.6. Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
- 24.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte do edital.
- 24.8. O proponente cultural deve observar as condições de execução e prestação de contas estabelecidas no Termo de Contrato.
- 24.9. Poderá o Município de Ibiporã por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, todo em partes por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

24.10. A participação dos interesses implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- a) Anexo I – Declaração de Residência;
- b) Anexo II – Declaração de Co-Residência;
- c) Anexo III – Declaração de Situação Socioeconômico e Financeira;
- d) Anexo IV – Formulário para Interposição Administrativa Recursos

Ibiporã, 29 de outubro de 2021

**Lourdes Aparecida Narciso**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo),  
portadora do RG \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_  
declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente  
residindo<sup>1</sup> no endereço \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP  
86200-000.

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Proponente**

<sup>1</sup> Incluir comprovante de Residência



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_  
declaro estar domiciliado em Ibiporã no Estado do Paraná há, pelo menos, 02 (dois) anos. Atualmente  
residindo no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 86200-000.

Eu \_\_\_\_\_ (nome  
completo), portador(a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, junto aos membros da Comissão de  
Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que o(a) senhor(a) acima  
identificado(a) está domiciliado(a) no endereço de minha residência <sup>1</sup>.  
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui  
prestada é de minha responsabilidade.

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Proponente de Co-Residência Inscrito**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Declarante da Residência Inscrito**

<sup>1</sup> Incluir comprovante de Residência



